

# RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 96/2019

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando a publicação da Resolução CONSEPE Nº 72/2019,

## RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Artigo 9º da CONSEPE Nº 72/2019 que trata da Alteração do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual de Santa Cruz, na forma indicada a seguir:

*Art. 9º - Os alunos ingressantes a partir da implantação do novo projeto pedagógico curricular, por qualquer modalidade de matrícula, ficarão obrigados ao cumprimento do currículo proposto pelo presente projeto acadêmico. Os alunos ingressantes até o semestre de 2020.2, por qualquer modalidade de matrícula, estarão sujeitos às seguintes regras de adaptação:*

- I. serão automaticamente adaptados (migrados) para o currículo aprovado por esta Resolução, todos os alunos (matriculados, em trancamento total ou em situação de abandono) que, imediatamente ao final do período letivo de 2020.2, não tenham atingido 50% (cinquenta por cento) de integralização da carga horária total do curso em vigor;*
- II. Os alunos que ao final do período letivo de 2020.2 tenham integralizado carga horária igual ou maior a 50% da carga horária total do curso, continuarão vinculados ao currículo em vigor (em extinção), por um período máximo de 5 (cinco) períodos letivos a partir do período acadêmico 2021.1, devendo integralizá-lo até o período letivo de 2023.1. Caso não integralizem, migrarão automaticamente para o currículo ora proposto. Após o prazo estabelecido, 2023.1, o Colegiado procederá a extinção do currículo, deixando de ofertar as disciplinas do mesmo.*
- III. O aluno que atender as condições do item II do Art. 9º poderá solicitar, via requerimento à Coordenação do Colegiado, migração para o currículo aprovado por esta Resolução. A opção por migrar não é reversível.*
- IV. A migração referida no inciso I, II e III far-se-á mediante aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o quadro de equivalência curricular apresentado.*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

- V. *O processo de migração e adaptação proposto na Tabela de Equivalência restringe-se aos discentes sujeitos as situações definidas nos incisos I, II, e III do currículos em vigência.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 18 de Dezembro de 2019.

**EVANDRO SENA FREIRE  
PRESIDENTE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16  
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)